CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 384/99
Folha 02
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 757 DE 4 DE outubro DE 1999.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE OURO PRETO DO OESTE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Idosos, objetivando repassar recursos financeiros, o valor mensal de até R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para cada entidade.

Parágrafo Único – O montante dos recursos a serem repassados não poderá ultrapassar o limite estabelecido no Art. 6 ° da Lei n ° 585, de Julho de 1996.

Art. 2 ° - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) , conforme classificação institucional, econômica e funcional –programática:

02.06 – Secretaria Municipal de Ação Social

15814862.029 – Subvenções Sociais e Entidades (FMAS)

3231-00 – Subvenções Sociais 2.000,00

Parágrafo Único – Os recursos para a cobertura do Crédito especial serão resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PRETO - RO
Proc. 384/99
Folha 03
Protocolo

Ao ?Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 4.10.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor jurídico/Cmopo;

Segue a presente Lei, para conferência com via original.

Em, 05/10/99.

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa,

Envio Lei Nº 757 para ser conferida com o projeto e após encaminhada ao arquivo.-

Em, 06-10-99

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99